



SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO ESTADO,  
DAS AUTARQUIAS E DE ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS E SOCIAIS

Exmos. Senhores

Ministro da Presidência; Ministro de Estado e das Finanças; Ministro da Educação, Ciência e Inovação; Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social; Secretária de Estado da Administração Pública; Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território; Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML); Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade (CNIS); União das Misericórdias Portuguesas (UMP); Presidentes das Câmara Municipais e das Juntas de Freguesia e demais organismos e instituições da Administração Pública Local de Portugal Continental; Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP); Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT);

## **AVISO PRÉVIO DE GREVE**

**19 DE OUTUBRO DAS 00H00 ÀS 24H00**

**GREVE NACIONAL TRABALHADORES NÃO DOCENTES**

**ASSISTENTE OPERACIONAL | ASSISTENTE TÉCNICO | TÉCNICO SUPERIOR |  
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**

**O SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO ESTADO, DAS AUTARQUIAS E DE ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS E SOCIAIS – STMO**, com sede na Rua Instituto Conde de Agrolongo, n.º 43 C, 2770-082 PAÇO DE ARCOS, nos termos do artigo 394.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, e do artigo 530.º e seguintes do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, vem apresentar este aviso prévio e convocar uma greve que abrange todos os Trabalhadores Não Docentes dos Agrupamentos de Escolas (AE) e das Escolas Não Agrupadas (ENA) de Portugal Continental, independentemente do tipo de vínculo, bem como os que exercem funções em estabelecimentos de educação e de ensino público tutelados por Misericórdias e Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS). Para reforço da precisão jurídica e do âmbito da convocação, esclarece-se que a presente greve se realiza no dia 19 de outubro de 2026, das 00h00 às 24h00, e abrange os trabalhadores referidos no presente aviso, independentemente da modalidade do

Rua Instituto Conde de Agrolongo, 43 C – 2770-082 PAÇO DE ARCOS

Telefones: 937 513 807 | 928 223 859 | 928 473 505 | 218 206 925

Correio eletrónico: geral@stmo.pt | stmo@sapo.pt

NIPC: 513 181 156

respetivo vínculo laboral.

Com o início do ano escolar de 2026/2027, trabalhadores Auxiliares de Ação Educativa foram confrontados, a nível nacional, com a desregulação dos horários de trabalho, alterações de locais de trabalho, sem que, em várias situações, tenha sido considerada a situação familiar dos que têm filhos menores a seu cargo. Esta situação evidencia, na perspectiva do **STMO**, a necessidade de maior estabilidade, previsibilidade e respeito pelos direitos dos trabalhadores na organização dos horários e dos locais de exercício de funções.

Mudanças de locais de trabalho sem qualquer fundamentação, apenas “porque sim”, têm levado à desestruturação da propalada conciliação da vida profissional com a vida familiar. Entende o **STMO** que estas decisões devem respeitar os princípios e regras legalmente aplicáveis e atender, sempre que legalmente exigível, às circunstâncias familiares e pessoais dos trabalhadores, promovendo uma efetiva conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal.

Os Trabalhadores Não Docentes também são Pais e Mães com responsabilidades parentais e as direções escolares tudo devem fazer para que aquelas sejam compatibilizadas com os direitos dos pais e encarregados de educação da sua comunidade escolar. Os Trabalhadores Não Docentes constituem uma componente essencial da comunidade educativa, assegurando funções indispensáveis ao funcionamento, segurança, acompanhamento, inclusão e organização dos estabelecimentos de educação e ensino.

2

---

### **Esta greve tem como objetivo primordial:**

- 1. A criação da carreira especial de Auxiliar de Ação Educativa.** A carreira deverá possuir conteúdo funcional próprio e reconhecer as responsabilidades específicas inerentes ao acompanhamento, vigilância, segurança, inclusão e apoio aos alunos e à comunidade educativa.
- 2. A criação de carreiras próprias para os restantes Trabalhadores Não Docentes.** As respetivas carreiras deverão reconhecer as qualificações, responsabilidades, experiência profissional, especialização e complexidade das funções efetivamente desempenhadas.
- 3. A criação de tabela remuneratória própria para todos os Trabalhadores Não Docentes,** que tenha em conta as especificidades das funções e tarefas que lhes são cometidas. A estrutura remuneratória deverá refletir, de forma adequada, as responsabilidades, qualificações, exigências e especificidades inerentes ao exercício de funções em contexto educativo.
- 4. A atribuição do Suplemento de Penosidade e Insalubridade** aos trabalhadores destacados em Unidades de Ensino Especializado. O **STMO** reivindica, designadamente, o



SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO ESTADO,  
DAS AUTARQUIAS E DE ENTIDADES COM FINS PÚBLICOS E SOCIAIS

reconhecimento das condições específicas de trabalho nestas unidades e a criação ou aplicação de mecanismo legal que permita a atribuição do correspondente suplemento aos trabalhadores que, em função das tarefas efetivamente desempenhadas e das condições concretas de trabalho, preencham os pressupostos legalmente aplicáveis.

**5. O respeito pela conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal** dos Trabalhadores Não Docentes, particularmente dos que exercem funções de Auxiliar de Ação Educativa. Reivindica-se igualmente maior estabilidade e previsibilidade na organização dos horários e dos locais de trabalho, com respeito pelos direitos legalmente estabelecidos em matéria de conciliação da vida profissional, familiar e pessoal.

Este aviso prévio abrange todos os Trabalhadores Não Docentes das carreiras de Assistente Operacional, Assistente Técnico, Técnico Superior e Técnicos Especializados que exercem a sua atividade na rede escolar pública (AE e ENA) e em serviços públicos e ou de natureza social em Portugal Continental. Para efeitos de clareza, o âmbito compreende os trabalhadores que exerçam as funções ou estejam integrados nas carreiras ou categorias acima identificadas nos estabelecimentos e entidades abrangidos pelo presente aviso prévio, independentemente da modalidade do vínculo laboral.

Sem prejuízo do acima referido, e para efeitos do disposto nos artigos 396.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e nos artigos 534.º e seguintes do Código do Trabalho, consoante o regime jurídico aplicável, atendendo à data, duração e âmbito da presente greve, e não estando prevista a realização de avaliações finais, exames ou provas de carácter nacional que devam ocorrer na mesma data em todo o território nacional, o **STMO** considera não se encontrarem reunidos os pressupostos que justifiquem a fixação de serviços mínimos.

Paço de Arcos, 29 de setembro de 2026.

O Presidente da Direção

Assinado por: **Carlos Alberto Lourenço Machado**  
Num. de Identificação: 08652889  
Data: 2026.09.29 21:20:35+01'00'



Rua Instituto Conde de Agrolongo, 43 C – 2770-082 PAÇO DE ARCOS  
Telefones: 937 513 807 | 928 223 859 | 928 473 505 | 218 206 925  
Correio eletrónico: geral@stmo.pt | stmo@sapo.pt  
NIPC: 513 181 156